



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 48/2001

IBIÚNA, 03 DE AGOSTO DE 2001.

Leia-se em sessão

07/08/01
FB/02

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando à Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei sob o nº 48/2001, desta data, de nossa autoria, que tem por escopo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender despesas com o pagamento de serviços a serem prestados na manutenção do Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino, Pessoal Civil, por onde são pagos os Professores e especialistas até o limite de 60% exigido pelo FUNDEF, não constando a rubrica 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais, por onde serão gastos os 40% que diz respeito à prestação de outros serviços que trata do pagamento de merendeiras, escriturários, cursos de capacitação e outros, razão pela qual elaborou-se a presente proposição, que ora submetamos à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando que a mesma venha a ser transformada em lei.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal, conforme especificado no artigo 2º da proposição.

Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FB/02
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 48/2001

Recebido em 06 de 08 de 2001

Prazo vence em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 06/08/2001





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

49/200

d. 03

**PROJETO LEI N° 48/2001.
DE 03 DE AGOSTO DE 2001.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir 300,00 (trinta mil reais), para ocorrer despesas com manutenção do Fundo Manutenção e Valorização do

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.
2- EXECUTIVO

020500: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Classificação Geral 4110.00 - 08462281.05	VALOR	Valor
	Especificação	Valor
	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	Total do Órgão	R\$ 30.000,00
	Total Geral	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
AS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRIBUNA

Em 20 de 16/5/00 do

~~PRESIDENT~~

1. SECRETARIO

APROVADO
MUNICIPAL DE IBIRAMA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 49/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 50/2001 que "Dispõe sobre a oficialização da feira de artes e dá outras providências correlatas";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 51/2001 que "Dispõe sobre denominação do Hospital";

Considerando que os membros da Comissão Especial de Inquérito apresentaram na presente data o Projeto de Resolução nº. 05/2001 que "Dispõe sobre alteração de normas do Regimento Interno";

Considerando que a abertura de crédito especial é necessária para atender as despesas do pessoal do ensino;

Considerando que a oficialização da feira de artes já existente, é necessária para que os seus expositores possam ter um regulamento e normas para funcionamento em caráter oficial;

Considerando que a denominação através de Lei ao Hospital de nossa cidade é necessária para que não fique essa confusão de várias denominações, e seja regulamento junto aos órgãos federais e estaduais, quanto a uma denominação oficial e legal;

Considerando que a alteração do Regimento Interno é necessária para adequar as normas de acordo com a Lei Orgânica e Constituições Federais e do Estado de São Paulo.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de matérias relacionadas a educação, as artes, a saúde e as normas internas desta Casa de Leis.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 49, 50 e 51/2001 e o Projeto de Resolução nº. 05/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
07 DE AGOSTO DE 2001.

magdalena paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~ALY05~~

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 49/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 49/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer despesas com o pagamento de serviços prestados na manutenção do Fundo Manutenção e Valorização do Ensino.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão com a anulação de dotação do orçamento vigente conforme discrimina o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência emite parecer favorável, pois o crédito especial é necessário para ocorrer as despesas com o pessoal civil, e remuneração de serviços pessoais.

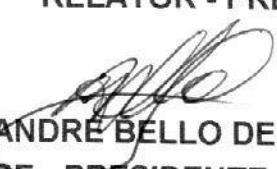
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

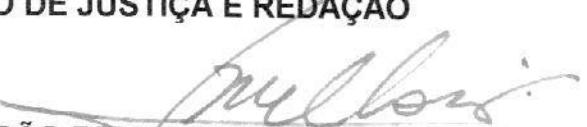
É o parecer.

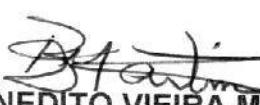
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE AGOSTO DE 2001.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

OB
MM

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 49/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

07/03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47/2001

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ocorrer despesas com o pagamento de serviços prestados na manutenção do Fundo Manutenção e Valorização do Ensino.

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2 – EXECUTIVO

020500 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 08462281.05	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 30.000,00
	Total Geral.....	R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2001.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 437/2001

Ibiúna, 08 de agosto de 2001.

HC, 08

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 47/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 48/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 49/2001, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

409

CERTIDÃO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 49/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de agosto passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 49/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 49/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 47/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 437/2001, da presente data. Ibiúna, 08 de agosto de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo